



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.063, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$5.217,54 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 5.217,54 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes de adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPARG, conforme autorizado pela Lei nº 2.023, de 24 de abril de 2014.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.05.03.15.452.0114.2.0371	Manutenção do CISPARG	33717000	01.0000	3.160,23
02.05.03.15.452.0114.2.0371	Manutenção do CISPARG	31717000	01.0000	1.224,00
02.05.03.15.452.0114.2.0371	Manutenção do CISPARG	44717000	01.0000	833,31
T O T A L				5.217,54

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.217,54 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
00871 - 020302.123640108 2.0162	Apoio ao Ensino Superior	33504100	01.0000	5.217,54
T O T A L				5.217,54

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de Novembro de 2014.


SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL